

# MATRÍCULAS 2026 – 2027

## 1.º ano do 1.º ciclo do Ensino Básico

Despacho Normativo n.º 7/2026 de 14 de abril e Despacho n.º 4472-A/2026, de 6 de abril  
AE PROF. LINDLEY CINTRA: EB EURICO GONÇALVES / EB QUINTA DOS FRADES

### INFORMAÇÃO

#### AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. LINDLEY CINTRA

O pedido de matrícula no 1.º ano, do 1.º ciclo do ensino básico, é apresentado na aplicação **Portal das Matrículas** (<https://www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças, entre **22 de abril e 1 de junho de 2026**. **As matrículas recebidas até 1 de junho são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.**

Caso se verifique a total impossibilidade de apresentar o pedido de matrícula por via eletrónica, o encarregado de educação pode apresentar o pedido de matrícula presencialmente **na escola sede do agrupamento de escolas da área de residência da criança**, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula no portal. No caso das crianças que residam na área de influência do AE Prof. Lindley Cintra, o pedido presencial poderá ser apresentado na Escola Secundária do Lumiar, na Rua Mário Sampaio Ribeiro, em Lisboa, sendo necessário **agendar o atendimento presencial** para o número **21 754 07 47**.

O encarregado de educação deve trazer consigo o cartão do cidadão (seu e do seu educando) e estar na posse dos códigos de autenticação (PIN) do encarregado de educação e a da criança a matricular. O registo da matrícula é realizado na presença do encarregado de educação.

#### MATRÍCULA ELETRÓNICA – 1.º ANO

##### Documentos necessários para formalização da matrícula de modo presencial:

##### CRIANÇA:

- **Impresso com os dados do cartão de cidadão** (para recolha, entre outros, dos seguintes dados: número de identificação fiscal - NIF; número de identificação da Segurança Social - NISS; número de utente do Serviço Nacional de Saúde - SNS; número de identificação - CC);
- **Impresso com indicação obrigatória das 5 preferências de estabelecimentos de educação pré-escolar;**
- **Cartão do cidadão e códigos de autenticação (PIN)** do aluno a matricular;
- Número relativo ao **subsistema de saúde** de que o aluno é beneficiário, caso se aplique (ex: ADSE);
- **Boletim Individual de Saúde** da criança atualizado (vacinas). Apenas para verificação;
- **1 fotografia atual**, tipo passe, a cores, com fundo liso e abrangendo apenas a face;
- **Declaração médica** da realização exame Global de Saúde (facultativo).

##### ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO | PAI | MÃE

- **Impresso com os dados do cartão de cidadão** do encarregado de educação, do pai e da mãe da criança;
- **Cartão do cidadão** e códigos de autenticação (PIN) do encarregado de educação;
- Documento com os dados relativos à **composição do agregado familiar** validados pela Autoridade Tributária e Aduaneira (finanças), apenas nos casos em que o Encarregado de Educação não seja o pai ou a mãe e esteja nesta condição: «por mera autoridade de facto ou por delegação». Esses dados

podem ser obtidos e impressos no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada, em “Serviços”>” Situação Fiscal”> ”Dados Pessoais Relevantes”> ”Consultar Agregado Familiar”. Pode também ter que apresentar esta declaração se pretender mobilizar a prioridade dos irmãos/irmãs ou outras crianças e jovens que, comprovadamente, pertençam ao mesmo agregado familiar;

- **Comprovativo da morada da residência do encarregado de educação, apenas nos casos em que a morada do/a Encarregado/a de Educação não seja preenchida automaticamente por leitura do cartão de cidadão ou chave móvel digital.** Como comprovativo apenas se aceita a Certidão de Domicílio Fiscal que pode ser obtida no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada, em “Os Seus Serviços”> “Obter”> “Certidões”> “Efetuar Pedido” selecionar “Domicílio Fiscal” e “Confirmar”;
- **Comprovativo do local de trabalho do encarregado de educação, apenas nos casos em que se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação.** Deve entregar declaração devidamente autenticada pela entidade patronal com indicação explícita da morada da atividade profissional do encarregado de educação;
- **Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais;**
- Outros documentos necessários à matrícula, solicitados pelo agrupamento de escolas.

#### Notas:

1. **A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro de 2026.**
2. **As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2026 podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas na lei, não sendo possível a anulação da matrícula após o ingresso na escolaridade obrigatória.** Assim, nos casos dos **candidatos considerados condicionais**, o encarregado de educação pode efetuar um pedido de matrícula no qual indica dois níveis de ensino: 1.º ano e pré-escolar. Ou seja, de entre as cinco preferências pode incluir estabelecimentos de ensino para a Educação Pré-Escolar e para o 1.º ano do Ensino Básico. Assim, caso pretenda efetuar matrícula no 1ºano e no pré-escolar, quando for adicionar as suas preferências, **a(s) escola(s) do 1.º ciclo ano têm de surgir sempre no início** e a(s) do pré-escolar em seguida.
3. **Só se efetuam matrículas presencialmente com apresentação de todos os documentos e de todos os impressos devidamente preenchidos. O processo de matrícula só estará concluído com a entrega ao encarregado de educação do comprovativo da matrícula eletrónica do Portal das Matrículas via e-mail.**
4. **Os encarregados de educação das crianças com Necessidades Específicas têm que entregar documento médico comprovativo dessa situação, relatório técnico-pedagógico/programa educativo individual tal como consta no decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho e todos os relatórios médicos ou outros que considerarem relevantes.**
5. **Posteriormente os encarregados de educação devem consultar em cada estabelecimento de educação e de ensino:**
  - 5.1. **Até 16 de junho 2026**, lista de alunos que requereram a matrícula para o 1.º ano de escolaridade.
  - 5.2. **No dia 1 de julho 2026** será publicada a lista dos alunos admitidos no 1.º ano de escolaridade.
6. **O processo de formalização da inscrição nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) decorrerá no início do ano de 2026/2027.**
7. **A inscrição na Componente de Apoio à Família (CAF) tem que ser formalizada junto da entidade executora após a saída das listas dos alunos admitidos.**
8. **Para efeitos de candidatura aos benefícios da ação social escolar (ASE), para o ano letivo 2026/2027, após a publicação da lista dos alunos admitidos (1 de julho), o encarregado de educação que pretenda aceder aos benefícios da ASE, deve formalizar a candidatura junto dos serviços administrativos do AE Prof. Lindley Cintra.** No entanto, para que seja considerado para efeitos de seriação e para fazer prova escolar, o encarregado de educação, no campo dos **CONSENTIMENTOS**, tem que autorizar a **Interconexão de dados pessoais com a Segurança Social.**

Lisboa, 20 de abril de 2026

A Diretora

Belandina Vaz